



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 149/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paolillo.

**CONTRATADA:** DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.316.661/0001-19, com sede na Rua Belmira de Paiva Lima, nº 15-A, Esperança, na cidade de Três Pontas – MG representada pelo Senhor Aluisio Brito Marchetti, portador do CPF nº 667.614.687-87.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº 033/2018, a saber:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   | Código | Marca      | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|---|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 180    | LT    | <b>Aditivo de arrefecimento (radiadores).</b><br>Para veículos a diesel. Marcas de referência: Mobil / Lubrax / Urba / Motul / Radiex / acdelco / Valeo / Petronas. | 15386  | Radiex     | 8,30                 | 1.494,00          |
| 02   | 250    | LT    | <b>Aditivo de arrefecimento (radiadores).</b><br>Para veículos flex. Marcas de referência: mobil / lubrax/ urba / motul / radiex / acdelco / valeo / Petronas.      | 19485  | Radiex     | 8,30                 | 2.075,00          |
| 03   | 200    | UN    | <b>Agente redutor Arla 32.</b> Marcas de referência: Shell Evolux/ Ipiranga flua /lubrax / mobil. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.                   | 18933  | Serquímica | 40,00                | 8.000,00          |
| 04   | 16     | UN    | <b>Ativado cleaner box profissional (pp).</b><br>Bombona plástica de 50 litros.   | 15384  | Prolink    | 110,00               | 1.760,00          |
| 09   | 30     | UN    | <b>Elemento de ar tector.</b> (Original ou equivalente) cód. referência 5801640991. Caminhão Iveco tector Attack, modelo 240e28 2014.                               | 19483  | Wix        | 93,00                | 2.790,00          |
| 12   | 30     | UN    | <b>Elemento do filtro de ar / conversões.</b><br>Mahle metal leve lx 1716 / tecfil ars9839. Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-9136.                              | 19425  | Wix        | 73,00                | 2.190,00          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |  |       |      |        |          |
|----|----|----|--|-------|------|--------|----------|
| 17 | 20 | UN | <b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 90531003 (original ou equivalente). Vectra Expression aut. 2.0 Mpfi / Vectra Elegance 2.0 mpfi mec / Kadet Ipanema 2.0 mpfi.                    | 19359 | Wix  | 19,50  | 390,00   |
| 19 | 30 | UN | <b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 2171296201 (original ou equivalente) / Conversões - c 14200 mann / tecfil ars2868. Kombi 1.4 flex tipo 2 água.                                  | 19373 | Wix  | 24,00  | 720,00   |
| 24 | 50 | UN | <b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 51857956 (original ou equivalente) / conversões - metal leve lx 2526. Doblô ambulância 1.8 / doblô 1.8 16 v etorq flex.                         | 19385 | Mann | 22,50  | 1.125,00 |
| 26 | 10 | UN | <b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 5520129620 (original ou equivalente). Gol GV 1.6 mi flex.   | 19394 | Wix  | 10,00  | 100,00   |
| 30 | 20 | UN | <b>Elemento do filtro de combustível.</b> Cód. Referência 77365902 (original ou equivalente). Ducato minibus 2.3 multijet 2012/2013.   | 19405 | Wix  | 32,00  | 640,00   |
| 31 | 30 | UN | <b>Elemento do filtro de combustível.</b> Conversão - parker rec-153. Caminhão vw 26.280 truck 6 x 4 - oxd-913.  | 19427 | Mann | 64,00  | 1.920,00 |
| 33 | 30 | UN | <b>Elemento do filtro lubrificante / conversão -</b> (parker racor rel-814). Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 - OXD-913.   | 19428 | Wix  | 24,50  | 735,00   |
| 35 | 20 | UN | <b>Elemento filtrante de ar primário.</b> (Original ou equivalente) 6007001743003 / conversão - tecfil ars3003. Microônibus Volare (HMN-9626 / HMN-9625).  | 19381 | Wix  | 49,00  | 980,00   |
| 38 | 20 | UN | <b>Elemento primário de ar / conversão -</b> tecfil ap7998. Caminhão carroceria aberta mb 912, ano 1999 BWG-7812.  | 19468 | Wix  | 50,00  | 1.000,00 |
| 39 | 20 | UN | <b>Elemento secundário de ar / conversão -</b> tecfil as820. Caminhão carroceria aberta MB 912, ano 1999 BWG-7812.   | 19467 | Wix  | 29,00  | 580,00   |
| 44 | 30 | UN | <b>Filtro de ar primário - elemento asm</b> (cat 245-6375.000) (original ou equivalente) / conversão - donaldson cód. Referência p782105. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521. | 19444 | Mann | 230,00 | 6.900,00 |
| 45 | 10 | UN | <b>Filtro de ar primário / conversão -</b> tecfil ap9834. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989.  | 19408 | Wix  | 47,00  | 470,00   |
| 47 | 30 | UN | <b>Filtro de ar primário / conversões - metal leve lx 1716 / tecfil</b> cód. Referência ars9839. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).   | 19377 | Wix  | 69,00  | 2.070,00 |
| 49 | 40 | UN | <b>Filtro de ar primário e66351 original /</b> conversão - vox hp9834. Pá Carregadeira Case W-20 B.  | 19472 | Wix  | 47,00  | 1.880,00 |
| 50 | 10 | UN | <b>Filtro de ar secundário / conversão -</b> mahle lxs37/1. Caminhão mercedes benz 1518 1989   | 19409 | Wix  | 27,00  | 270,00   |
| 53 | 30 | UN | <b>Filtro de ar secundário</b> cód. Referência (cat 2456376.000) (original ou equivalente) conversão donaldson p782108. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.                   | 19445 | Mann | 110,00 | 3.300,00 |
| 54 | 30 | UN | <b>Filtro de ar secundário</b> cód. Referência 2277449.000 (original ou equivalente) conversões - mann cf2135. Retro escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série MFG 05045.                  | 19433 | Mann | 68,00  | 2.040,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|     |     |    |   |       |     |       |          |
|-----|-----|----|---|-------|-----|-------|----------|
| 55  | 40  | UN | <b>Filtro de ar secundário</b> cód. referência e155525 (original ou equivalente) conversão - fleetguard af 0184000. Pá carregadeira case W-20 B.  | 19471 | Wix | 28,00 | 1.120,00 |
| 56  | 40  | UN | <b>Filtro de ar.</b> (elemento do filtro) – a 374 094 01 04. Ônibus mercedes benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.   | 19479 | Wix | 58,00 | 2.320,00 |
| 57  | 10  | UN | <b>Filtro de ar.</b> Elemento filtrante (ars7109 tecfil). Trator massey ferguson MF 265/MF 275.   | 19400 | Wix | 29,00 | 290,00   |
| 61  | 60  | UN | <b>Filtro de combustível</b> (original ou equivalente) cód. Referência 50015864. Uno Fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.  | 19391 | Wix | 9,00  | 540,00   |
| 75  | 30  | UN | <b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51720700 (original ou equivalente). Pálio attractiv 1.4 mpi (Polícia Militar).   | 19357 | Wix | 8,40  | 252,00   |
| 76  | 100 | UN | <b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Doblo attractive 1.4 .   | 19398 | Wix | 8,40  | 840,00   |
| 77  | 30  | UN | <b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / Pálio elx.1.4.  | 19351 | Wix | 8,40  | 252,00   |
| 78  | 50  | UN | <b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente) / conversão - wega fci-1630. Doblo ambulância 1.8 / dobro 1.8 16 v etorq flex.                              | 19386 | Wix | 8,40  | 420,00   |
| 79  | 50  | UN | <b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Strada working 1.4 8 v flex.   | 19363 | Wix | 8,40  | 420,00   |
| 89  | 10  | UN | <b>Filtro de óleo (PSL 900 tecfil).</b> Trator massey ferguson mf 265/mf 275.   | 19401 | Wix | 17,00 | 170,00   |
| 103 | 40  | UN | <b>Filtro de óleo de motor</b> – a 000.180.1609 ou a 906. 180 01 09. Ônibus Mercedes Benz of 1418 Neobus Spectrum city 2007/2008.   | 19477 | Wix | 22,90 | 916,00   |
| 105 | 10  | UN | <b>Filtro de óleo de motor</b> cód. Referência 8200257642 (original ou equivalente) conversão - metal leve oc 195 mahle. Renault Sandero OQM-8757.  | 19456 | Wix | 16,50 | 165,00   |
| 107 | 30  | UN | <b>Filtro de óleo do motor</b> cód. Referência 2r0115561a (original ou equivalente) / conversões - psl 962 tecfil / wix wl51820). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763). | 19371 | Wix | 21,00 | 630,00   |
| 108 | 20  | UN | <b>Filtro de óleo lubrificante - motor</b> (original ou equivalente 905411880008 / conversão - tecfil psl 962. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).                                    | 19380 | Wix | 20,40 | 408,00   |
| 109 | 30  | UN | <b>Filtro de óleo lubrificante - motor/</b> conversões - tecfil psl 962 / metal leve mahle oc 60. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).   | 19376 | Wix | 20,90 | 627,00   |
| 116 | 40  | UN | <b>Filtro diesel</b> pv1046 x ou a 000 090 15 51. Ônibus Mercedes Benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.  | 19476 | Wix | 37,50 | 1.500,00 |
| 117 | 30  | UN | <b>Filtro diesel tector</b> (original ou equivalente) cód. referência 503120786. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.  | 19482 | Wix | 34,00 | 1.020,00 |
| 120 | 30  | UN | <b>Filtro do combustível</b> Parker Racor / conversões - r120l-10m-aqii). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544 / HLF-6545 / HLF-7762 / HLF-7763).   | 19372 | Wix | 55,00 | 1.650,00 |
| 133 | 30  | UN | <b>Filtro lubrificante original</b> cód. Referência 503120785. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.  | 19481 | Wix | 55,00 | 1.650,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     |    |    |   |       |         |        |          |
|-----|----|----|---|-------|---------|--------|----------|
| 140 | 20 | UN | Filtro primário – separador de água Ar / conversão - tecfil psc410. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.   | 19443 | Wix     | 24,30  | 486,00   |
| 160 | 12 | UN | Shampoo car flash profissional (pp) - obs. Entregar em bombona plástica de 50 litros.   | 15383 | Prolink | 110,00 | 1.320,00 |
| 161 | 16 | UN | Solupan super desengraxante profissional. Obs. Entregar em bombona plástica de 50 litros. (Desengraxante para graxas e óleos em superfícies, equipamentos e peças). | 15382 | Prolink | 110,00 | 1.760,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$62.185,00 (Sessenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 ficha 07; 0201.04.181.0406.2008 3390-30 ficha 36; 0201.04.181.0407.2009 3390-30 ficha 39; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0410.2017 3390-30 ficha 84; 0205.15.452.1501.2029 ficha 183; 0205.15.452.1501.2030 3390-30 ficha 191; 0205.15.452.1504.2033 3390-30 ficha 212; 0205.17.512.1701.2034 3390-30 ficha 223; 0205.20.122.2001.2038 3390-30 ficha 250; 0205.20.606.2001.2107 3390-30 ficha 260; 0205.26.122.2601.2045 3390-30 ficha 287; 0205.26.782.2602.2047 3390-30 ficha 306; 0207.12.361.1202.2055 3390-30 fichas 383,384,385; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 fichas 490 e 491; 0208.10.305.1011.2079 3390-30 fichas 583 e 584; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643; 0210.08.243.0804.2092 3390-30 ficha 655; 0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 662 e 0210.08.244.0805.2095 3390-30 ficha 669.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período **12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

**8.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**8.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município De Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais n.º 1747/2011 e n.º 1389/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho- MG. 16, Maio de 2018

\_\_\_\_\_  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_